



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.479 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE , DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA DO CON-  
TORNO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, os lotes nºs 13 (treze) e 14 (quatorze) da quadra "L" do Loteamento Chácara das Rosas, com 837,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e sete metros quadrados) e 592,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois metros quadrados), respectivamente, de propriedade do Sr. MANOEL MAXIMIANO ou seus sucessores, identificados nas plantas e memoriais anexos, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descritos:

"Lote nº 13 da quadra "L" do Loteamento Chácara das Rosas:

15,00m (quinze metros) de frente para o Caminho 1 (hum), 32,00 m (trinta e dois metros) confrontando com o lote nº 14 (quatorze) , 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com o lote nº 18 (dezoito), 15,20m (quinze metros e vinte centímetros) também nos fundos confrontando com os lotes nºs 20 (vinte) e 21 (vinte e um), 44,30m (quarenta e quatro metros e trinta centímetros) confrontando com o lote nº 12 (doze), perfazendo uma área total de 837,00 m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e sete metros quadrados)."

"Lote nº 14 da quadra "L" do Loteamento Chácara das Rosas:

...



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO -2-

DECRETO Nº 3.479 - CONTINUAÇÃO /

17,70m (dezessete metros e setenta centímetros) de frente para o Caminho 1 (hum), 24,00m (vinte e quatro metros) confrontando com o lote nº 16 (dezesseis), 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com os lotes nºs 17 (dezessete) e 18 (dezoito), 32,00m (trinta e dois metros) confrontando com o lote nº 13 (treze), perfazendo uma área total de 592,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois metros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a implantação da Rodovia do Contorno.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 6 DE MARÇO DE 1986 .

  
ADNEI PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

•••••

•••••



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Do lote nº 13 (treze), da quadra "L", do Loteamento Chácara das Rosas, de propriedade do Sr. Manoel Maximiniano, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

15,00m (quinze metros) de frente para o Caminho 1 (hum), 32,00m (trinta e dois metros) confrontando com o lote nº 14 (quatorze), 11,50m (onze metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com o lote nº 18 (dezoito), 15,20m (quinze metros e vinte centímetros) também nos fundos confrontando com os lotes nºs 20 (vinte) e 21 (vinte e um), 44,30m (quarenta e quatro metros e trinta centímetros) confrontando com o lote nº 12 (doze), perfazendo uma área total de 837,00m<sup>2</sup> (oitocentos e trinta e sete metros quadrados).

OBS: A área descrita destina-se à implantação da Rodovia do Contorno de Poços de Caldas.

Poços de Caldas, de outubro de 1.984

  
MILTON LOPES MALDONADO

Agrimensor



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

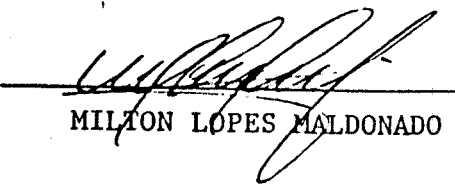
MEMORIAL DESCRITIVO

Do lote nº 14 (quatorze), da quadra "L", do Loteamento Chácara das Rosas, de propriedade do Sr. Manoel Maximiliano, tendo as seguintes medidas lineares e confrontações:

17,70m (dezesete metros e setenta centímetros) de frente para o Caminho 1 (hum), 24,00m (vinte e quatro metros) confrontando com o lote nº 16 (dezesseis), 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) nos fundos confrontando com os lotes nºs 17 (dezesete) e 18 (dezoito), 32,00m (trinta e dois metros) confrontando com o lote nº 13 (treze), perfazendo uma área total de 592,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e dois metros quadrados).

OBS: A área descrita destina-se à implantação da Rodovia do Contorno de Poços de Caldas.

Poços de Caldas, de Outubro de 1.984

  
MILTON LOPES MALDONADO